



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**  
“Capital Estadual da Musica Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012  
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD**  
**LEI N°. 5.637, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**Autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir créditos adicionais especiais e suplementares no orçamento anual de 2016.**

**O Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga (RS).** Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam abertos créditos adicionais especiais ao orçamento de 2016, no montante de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) obedecendo às seguintes classificações:

Órgão	12 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	1204 – Fundo Municipal do Meio Ambiente
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	0541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	0860 – Preservação do Meio Ambiente
Projeto	<b>2,116 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente</b>
Elemento de Despesa	33903000000 – Material de Consumo
Valor	R\$ 3.000,00
Fonte de Recursos	1104
Elemento de Despesa	339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R\$ 2.000,00
Fonte de Recursos	1104

Órgão	08 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária	0801 – Setor de Apoio Administrativo
Função	12 – Educação
Subfunção	0122 – Administração Geral
Programa	0410 – Gestão da Educação, Cultura e Esporte
Projeto	<b>2,030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte</b>
Elemento de Despesa	339036000000 – Outros Serviços de Terceiros – PF
Valor	R\$ 500,00
Fonte de Recursos	0020

**Art. 2º** Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento de 2016, no montante de R\$ 137.955,17 (Cento e trinta e sete mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos) obedecendo às seguintes classificações:

0801 – 1,027 – 1227 – 44905200000 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte.	R\$ 16.000,00
1301 – 0,002 – 1209 – 442093000000 – Indenizações e Restituições – Encargos Especiais	R\$ 17.563,27



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**  
“Capital Estadual da Musica Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012  
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD**

0801 – 2,037 – 0020 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte.	R\$ 21.000,00
0901 – 2,058 – 4050 – 339032000000 – Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita.	R\$ 83.391,90
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 137.955,17</b>

**Art. 3º** Os recursos necessários á execução dos artigos anteriores decorrerão de:

**I** Redução parcial e /ou total das dotações orçamentarias no valor de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais) conforme quadro abaixo:

0802 – 2,036 – 0020 – 339036000000 – Outros Serviços de Terceiros – PF – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte.	R\$ 500,00
0801 – 2,034 – 0020 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte.	R\$ 21.000,00
0801 – 1,024 – 1227 – 449052000000 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte.	R\$ 16.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 37.500,00</b>

**II** Superávit financeiro do recurso vinculado 1209 – TERMO DE COMPROMISSO Nº 793704/2013, no valor de R\$ 17.563,27 (Dezessete mil e quinhentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos) da Caixa Econômica Federal.

**III** Superávit financeiro do recurso vinculado 1104- FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

**IV** Superávit financeiro do recurso vinculado 4050 – FARMACIA BASICA/PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERAPICA, no valor de R\$ 83.391,90 (Oitenta e três mil e trezentos e noventa e um real e noventa centavos).

**Art. 4º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga-(RS), em 08 de novembro de 2016.**

**Junaro Rambo Figueiredo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se.**

**Alex Rodrigo V. Nunes**  
**Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento**

*“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.*